

LEI 1777/2005

*“Dispõe sobre o estabelecimento de convênio entre empresas privadas que doarem e desejarem ter suas logomarcas gravadas nos uniformes utilizados pela Prefeitura de São Sebastião”*

*Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

***Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com empresas que doarem e desejarem ter suas logomarcas gravadas nos uniformes de funcionários das Secretarias Municipais e alunos da rede municipal de ensino.*

***Parágrafo único** – A logomarca da empresa doadora ocupará no uniforme espaço igual ou menor do que o reservado ao logotipo da escola ou das Secretarias em questão.*

***Artigo 2º** - A empresa interessada na doação dos uniformes se credenciará na Secretaria que seja objeto do patrocínio.*

***Parágrafo 1º** - Para o credenciamento a empresa doadora deverá apresentar seus dados cadastrais e sua logomarca para a apreciação da Secretaria Municipal que será objeto do patrocínio.*

***Parágrafo 2º** - A Secretaria Municipal envolvida, aceitando a doação da empresa, fará a distribuição dos uniformes aos usuários.*

**Artigo 3º** - Fica vedada a participação neste convênio de empresas ligadas, direta ou indiretamente, à propaganda:

- I. de fumo;
- II. de bebidas alcoólicas;
- III. de jogos de azar;
- IV. político-partidária;
- V. que atentem contra a moral e os bons costumes.

**Artigo 4º** - O Executivo regulamentará a presente através de decreto.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

São Sebastião, 20 de dezembro de 2005.

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**  
Prefeito